Docusign Envelope ID: 007B9256-E667-83B4-8050-BBB6E14BFEF6

ATO DO ADMINISTRADOR DE RERRATIFICAÇÃO DO "ATO DO ADMINISTRADOR PARA APROVAÇÃO DA OFERTA PRIMÁRIA DE COTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DA CLASSE ÚNICA DO KINEA ESTRATÉGIA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA"

CNPJ nº 57.473.619/0001-30

Por este instrumento particular, **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 62.418.140/0001-31, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 2.528, de 29 de julho de 1993, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **KINEA ESTRATÉGIA INFRA CDI FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, constituído sob a forma de um fundo de investimento em participações, da categoria "Infraestrutura (FIP-IE)", inscrito no CNPJ sob o nº 57.473.619/0001-30 ("Fundo"), diante da faculdade para emissão de novas cotas por meio de ato do Administrador, conforme recomendação da **KINEA INVESTIMENTOS LTDA.** ("Gestor", quando em conjunto com o Fundo e com o Administrador "Ofertantes"), até o limite do Capital Autorizado, nos termos do item 7.4. do regulamento do Fundo ("Regulamento"), **RESOLVE**:

1. Retificar os subitens "c", "d", "e" e "i" do item "1" do *"Ato do Administrador para Aprovação da Oferta Primária de Novas Cotas da 2ª (Segunda) Emissão do Kinea Estratégia Infra CDI Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada"*, datado de 28 de abril de 2026 ("Ato do Administrador"), o qual foi rerratificado pela primeira vez em 06 de maio de 2026 ("Primeira Rerratificação"), passando tais itens a vigorar conforme as redações abaixo previstas:

> *"1. Aprovar a realização da oferta pública de distribuição de cotas da 2ª (segunda) emissão da classe única ("Classe") do Fundo (respectivamente, "2ª Emissão" e "Novas Cotas" e, em conjunto com as cotas já emitidas pelo Fundo, "Cotas"), a serem colocadas em até 2 (duas) séries (respectivamente, a "1ª Série" e a "2ª Série"), cuja oferta será realizada no Brasil, sob coordenação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, a ser realizada sob o regime de melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático de distribuição, podendo contar com a participação de determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), convidadas a participar da Oferta pelo Coordenador Líder, mediante assinatura de termo de adesão, para efetuar esforços de colocação das Novas Cotas junto aos investidores ("Participantes Especiais", em conjunto com Coordenador Líder, "Instituições Participantes da Oferta"), nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 160"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), Lei nº*

Docusign Envelope ID: 007B9256-E667-83B4-8050-BBB6E14BFEF6

11.478, de 29 de maio de 2007, conforme alterada ("Lei nº 11.478") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"), com as características abaixo:

[...]

*c) **Quantidade de Novas Cotas e Valor da Nova Cota**: Serão emitidas, inicialmente, até 4.000.000 (quatro milhões) Novas Cotas, podendo tal quantidade ser diminuída em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida) ou aumentada em virtude da emissão das Novas Cotas Adicionais (conforme abaixo definida). O valor de emissão das Novas Cotas, com base na sugestão do Gestor do Fundo, será de R$ 100,60 (cem reais e sessenta centavos), com base no critério "i", nos termos do Cláusula 7.4.2. do Anexo Descritivo do Regulamento ("Valor da Nova Cota"), sem considerar a Taxa de Distribuição (conforme abaixo definida). As Novas Cotas serão integralizadas exclusivamente em moeda corrente nacional (i) na Data de Liquidação do Direito de Preferência e na Data de Liquidação da 1ª Série, pelo Valor da Nova Cota; e (ii) no âmbito da 2ª Série, na mesma data de sua subscrição, e serão liquidadas de forma diária e conforme existam Novas Cotas disponíveis para subscrição e integralização durante o prazo de colocação, pelo Valor Atualizado da Nova Cota (conforme definido abaixo), sendo que: (i) na data da primeira integralização das Novas Cotas, no âmbito da 2ª Série, o Valor Atualizado da Nova Cota corresponderá ao valor patrimonial das Cotas do Fundo no Dia Útil (conforme abaixo definido) imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de Novas Cotas até então integralizadas; e (ii) a partir do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à data da primeira integralização das Novas Cotas, no âmbito da 2ª Série e assim sucessivamente nas demais datas de integralização, o Valor Atualizado da Nova Cota corresponderá ao valor patrimonial das Cotas do Fundo no Dia Útil imediatamente anterior à data da efetiva integralização, correspondente ao quociente entre o patrimônio líquido do Fundo e a quantidade de Novas Cotas até então integralizadas ("Valor Atualizado da Nova Cota"). O valor patrimonial das Cotas do Fundo está sujeito a eventual variação positiva ou negativa do patrimônio do Fundo, em decorrência da marcação a mercado dos títulos e valores mobiliários que compõem a carteira do Fundo (cuja precificação é realizada de acordo com o manual de precificação adotado pelo **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, instituição financeira, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001- 04 ("Custodiante" ou "Itaú Unibanco"), disponível para consulta no website: https://www.intrag.com.br/pt-br/documentos (neste website localizar e clicar em "Manual de Apreçamento"), que leva em consideração única e exclusivamente alterações das condições e parâmetros objetivos de mercado, como, por exemplo, taxas de juros e inflação, e independem de qualquer ato ou fato que esteja sob o controle do Administrador e/ou do Gestor), impactando, consequentemente, o Valor Atualizado da Nova Cota, em consonância com o §1º do artigo 61 da Resolução CVM nº 160.*

Docusign Envelope ID: 007B9256-E667-83B4-8050-BBB6E14BFEF6

*d) **Volume Inicial da Oferta**: O valor inicial da 2ª Emissão corresponderá, inicialmente, a R$ 402.400.000,00 (quatrocentos e dois milhões e quatrocentos mil reais), sem considerar a Taxa de Distribuição (conforme abaixo definida) ("Volume Inicial da Oferta"), podendo ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial ou aumentado em virtude da emissão de um lote adicional a ser emitido na forma prevista no artigo 50 da Resolução CVM nº 160, em até 25% (vinte e cinco por cento) das Novas Cotas da Emissão inicialmente ofertadas, equivalente a 1.000.000,00 (um milhão) de Novas Cotas Novas Cotas, perfazendo o montante de até R$ 100.600.000,00 (cem milhões, seiscentos mil reais) que poderão ser emitidas pelo Fundo sem a necessidade de novo pedido de registro da Oferta à CVM ou modificação dos termos da 2ª Emissão e da Oferta ("Novas Cotas Adicionais").*

*e) **Distribuição Parcial e Volume Mínimo da Oferta**: Será admitida a distribuição parcial das Novas Cotas, desde que subscrito e integralizado, no mínimo, a R$ 30.180.000,00 (trinta milhões e cento e oitenta mil reais), correspondente a 300.000 (trezentas mil) Novas Cotas, sem considerar a Taxa de Distribuição ("Volume Mínimo da Oferta"), nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM nº 160 ("Distribuição Parcial"). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de colocação da Oferta deverão ser canceladas. Caso o Volume Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta. A Oferta poderá ser encerrada, a qualquer momento, antes do término do Período de Distribuição, a critério único e exclusivo dos Ofertantes em conjunto com o Coordenador Líder, caso se verifique a subscrição do Volume Mínimo da Oferta.*

[...]

*i) **Valor Mínimo e Máximo de Investimento**: No âmbito da Oferta, cada investidor deverá adquirir no mínimo 100 (cem) Novas Cotas, no montante equivalente a R$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais) ("Valor Mínimo de Investimento"), exceto quando o Investidor condicionar a subscrição de Novas Cotas à proporção entre a quantidade de Novas Cotas efetivamente distribuídas e o Volume Total da Oferta, e a quantidade proporcional em observância à referida condição for inferior a quantidade mínima de 100 (cem) Novas Cotas, hipótese em que o Valor Mínimo de Investimento não será observado e o Investidor poderá manter seu investimento em quantidade inferior ao Valor Mínimo de Investimento; e (ii) no máximo, 150.000 (cento e cinquenta mil) Novas Cotas, pelo Valor da Nova Cota ou Valor Atualizado da Nova Cota, de forma que, excluída a Taxa de Distribuição Primária, o desembolso não seja superior ao montante equivalente a R$ 15.090.000,00 (quinze milhões, noventa mil reais), considerando o valor unitário de R$ 100,60 (cem reais e sessenta centavos) ("Valor Máximo de Investimento"). Adicionalmente, o Valor Mínimo de Investimento e o valor Máximo de Investimento não são aplicáveis aos Cotistas do Fundo quando do exercício do Direito de Preferência."*

2. Ratificar os demais termos e condições previstos no Ato do Administrador e na Primeira Rerratificação não alterados pelo presente instrumento.

Docusign Envelope ID: 007B9256-E667-83B4-8050-BBB6E14BFEF6

3. Praticar, bem como autorizar o Gestor a praticar, conforme o caso e observado o disposto no Regulamento e nos documentos da Oferta, todos e quaisquer atos necessários: (i) à atualização, perante os órgãos públicos competentes, dos dados cadastrais do Fundo, e (ii) à concretização da Emissão e da Oferta e implementação das matérias constantes no presente ato.

Este instrumento deverá ser registrado em Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste documento terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

São Paulo, 08 de maio de 2026.

DocuSigned by
Cibele Cristine Fernandes Orsetti Bertolucci
Assinado por: CIBELE CRISTINE FERNANDES ORSETTI BERTOLUCCI:08823788803
CPF: 08823788803
Data/Hora da Assinatura: 08/05/2026 | 10:08:37 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
FEB58E910DE448A...

DocuSigned by
Renato Chapchap
Assinado por: RENATO CHAPCHAP:29850236884
CPF: 29850236884
Data/Hora da Assinatura: 08/05/2026 | 10:23:28 PDT
O: ICP-Brasil, OU: Presencial
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G5
D85CC0AD01CC4EE...

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador